



087
084
r

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA METODOLOGIA

A escolha da metodologia de menor preço como critério de julgamento desta contratação se baseia em fatores que buscam garantir a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 23, que estabelece critérios para a pesquisa e definição de preços de referência.

1. Critérios Técnicos e Econômicos : a metodologia do menor preço foi adotada após a realização de uma pesquisa de mercado abrangente, que priorizou a obtenção do valor mais vantajoso para a administração pública. Conforme descrito no relatório de pesquisa de preços, foram coletados valores de contratações similares feitas por outras administrações públicas, em conformidade com o inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a escolha do menor preço visa a obtenção de uma proposta que concilie o custo-benefício adequado, sem comprometer a qualidade dos serviços contratados.
2. Economicidade: a opção pelo menor preço demonstra o compromisso da administração pública de Água Azul do Norte com a economicidade, buscando garantir que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível. A proposta mais vantajosa oferece a melhor relação custo-benefício, levando em consideração o preço e a qualidade dos serviços a serem prestados.
3. Atendimento às Especificações Técnicas: a pesquisa de preços foi fundamentada em parâmetros previamente estabelecidos, garantindo que a proposta de menor preço atenda às especificações técnicas necessárias para a prestação dos serviços. Assim, assegura-se que o objeto da contratação será plenamente cumprido conforme as necessidades da administração pública.
4. Transparência e Eficiência: a escolha do menor preço foi realizada com base em uma análise criteriosa de cotações no Portal do TCM/PA, garantindo transparência no processo decisório. A transparência se reflete na clareza e objetividade dos critérios de avaliação, explicitados nos anexos do relatório. Ademais, ao adotar essa metodologia, alinhamos o processo licitatório ao princípio da eficiência, na medida em que se assegura que o valor pago está compatível com a qualidade do serviço contratado.
5. Inviabilidade de Competição: conforme justificado no relatório, a contratação dos serviços advocatícios especializados se enquadra em uma situação de inexigibilidade de licitação, uma vez que envolve serviços de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais de notória especialização, conforme o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a escolha da metodologia do menor preço segue a determinação da Instrução Normativa SEGES/ME/65/2021,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

088
~

artigo 5º, inciso II, que recomenda a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro.

Assim, diante do exposto, justifica-se a escolha do critério de menor preço para esta contratação, buscando sempre atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme disposto na legislação vigente e nas boas práticas recomendadas pelo Caderno de Pesquisa de Preços Versão 1.0 - Brasília : DELOG/SEGES/MGI, 2024.

RESULTADO DA PESQUISA				
PREÇO(S) ENCONTRADO(S)				
ITEM	P1 (R\$) Inc. II Canaa dos Carajas	P2 (R\$) Inc. II Prefeitura Municipal de Uruara	P3 (R\$) Inciso II Barcarena	P4 (R\$) PROPOSTA
01	35.000,00	30.000,00	25.000,00	20.000,00
HOUE DESCARTE DE PREÇOS?				
X	Não			
	Sim	JUSTIFICATIVA (indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo)		

PREÇOS ESTIMADOS DE MERCADO - CESTAS DE PREÇOS ACEITÁVEIS			
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inc(s). II, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como fontes de consultas, chegou-se aos preços de referências, abaixo relacionados:			
ITEM	Estimativa Unitária (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
01	20.000,00	12	240.000,00

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



089
08/6
✓

6.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, certifica-se que os preços estimados para a presente pretensão contratual são compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. O preço total estimado da pretensão contratual é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

6.3. Total de itens cotados: 01

7. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Servidor(a) responsável pela pesquisa: Arnaldo Adriano De Sousa Pires.

Investido no cargo de Assessor de Convênio.

Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CPF nº 493.987.171-15 .

Por fim, declaro que os preços informados se referem a serviços que atendem às descrições exigidas nas especificidades dos itens orçados para compor o mapa comparativo de preços (resultado da pesquisa), e que estão de acordo com as especificações de mercado, e me responsabilizo por tais informações.

ANEXOS: Documentação comprobatória, que compõem esta pesquisa de preços, contendo 17 páginas.

Água Azul do Norte/PA, em 29 de agosto de 2024.

ARNALDO ADRIANO DE SOUSA PIRES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECRETO: 0220/2021-GAB
MATRÍCULA: 000846